



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

CONVENÇÕES COLETIVAS DO TRABALHO FIRMADAS PELO SINDCONT-SP COM OS DEMAIS SINDICATOS PATRONAIS DE SUA BASE TERRITORIAL - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

O **SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO – SINDCONT-SP**, após negociações com os SINDICATOS PATRONAIS de sua base territorial, firmou acordo em **CONVENÇÕES COLETIVAS DO TRABALHO**, estabelecendo condições de trabalho e remuneração específicas para os PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE, para vigorarem no período de dezembro/2021 a novembro/2022.

A importância destas **CONVENÇÕES COLETIVAS** é que elas trazem em seu bojo vantagens relevantes para o Profissional da Contabilidade, quais sejam, além do SALÁRIO NORMATIVO, ou **PISO SALARIAL**, foram explicitados todos os benefícios concedidos obrigatoriamente pelas empresas, quais sejam, os adicionais de horas extras e de permanência, reembolso-creche, auxílio-funeral, complementação do auxílio-previdenciário, auxílio-refeição, licença para participação em convenção, estabilidade pré-aposentadoria, estabilidade pós-retorno do afastado para tratamento médico entre outros.

Podem ser obtidas em sua íntegra as **CONVENÇÕES COLETIVAS** através do site www.sindcontsp.org.br.

Outrossim, prevê também as referidas CONVENÇÕES o recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** por todos os contabilistas empregados, associados ou não, conforme entendimento expresso do Tribunal Regional do Trabalho na homologação por sentença em Acordos Judiciais desta natureza, que em nossas CONVENÇÕES foram fixadas em 5% do salário do contabilista, limitado ao valor máximo de R\$ 170,00 (cento e setenta reais). Essa contribuição deverá ser retida pelas empresas dos empregados contabilistas e repassado ao Sindcont-SP no prazo de 15 (quinze) dias, acompanhado da relação indicativa dos contabilistas a que se referem.

Portanto, **De acordo com as regras da Febraban, remetemos o boleto no valor de R\$ 170,00, com vencimento para o dia 30/05/2022. No caso de valor diferente, gentileza altera-lo.**

É importante que a Contribuição Negocial seja satisfeita por todos os contabilistas empregados, que, direta ou indiretamente, se beneficiam das vantagens estabelecidas na celebração das **CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO** e/ou Acordo em processos de Dissídio Coletivo, junto ao Tribunal Regional do Trabalho, eventos extremamente importantes para o fortalecimento e engrandecimento de nossa categoria, assegurando os direitos dos profissionais contábeis.

Atenciosamente,

GERALDO CARLOS LIMA

Presidente

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br